

EMENDA Nº 413

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 34, inciso XXIV, do anteprojeto:

Proposta da Relatoria

Art. 34. Para os fins deste Código, considera-se:

...

XXIV - infraestrutura aeroportuária: o conjunto de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários localizados dentro da área do aeródromo.

Proposta

Art. 34. Para os fins deste Código, considera-se:

XXVI – infraestrutura aeroportuária: o conjunto de áreas, instalações, facilidades e equipamentos aeroportuários localizados no sítio aeroportuário.

Justificativa

Conceito definido no Manual de Implementação de Aeroportos – IAC Instituto de Aviação Civil e aceito pelo ITA Instituto Tecnológico da Aeronáutica.

TÉRCIO IVAN DE BARROS